



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 60/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Câmbio Verde" no Município de Lajeado e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Câmbio Verde" no Município de Lajeado, destinado à troca de materiais recicláveis por gêneros alimentícios de origem agrícola.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I - Incentivar a coleta seletiva e a destinação correta dos resíduos recicláveis;
- II - Promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social;
- III - Fomentar a conscientização ambiental e a sustentabilidade no Município;
- IV - Estimular a economia circular e o fortalecimento da agricultura local.

Art. 3º O Programa será executado pelo Poder Executivo Municipal, que poderá firmar parcerias com cooperativas de reciclagem, associações de catadores, produtores rurais e demais entidades afins.

Art. 4º O Programa poderá ser financiado com recursos provenientes do orçamento municipal, convênios com entidades públicas e privadas, além de outras fontes permitidas em lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

JUSTIFICATIVA

A iniciativa busca incentivar a separação correta de resíduos sólidos urbanos, promovendo uma cidade mais limpa e sustentável. Além disso, o programa contribui para a segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social, viabilizando a distribuição de alimentos frescos provenientes da agricultura local e fortalecendo circuitos curtos de comercialização.

O Programa “Câmbio Verde” já demonstrou eficácia em outros municípios, como Curitiba, ao proporcionar benefícios ambientais e sociais simultaneamente. Sua implementação em Lajeado reforça a política pública de gestão de resíduos e apoio à agricultura familiar, garantindo impactos positivos tanto na redução do volume de resíduos destinados aos aterros sanitários quanto na ampliação do acesso a alimentos saudáveis.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de julho de 2025.

VEREADORA ANA RITA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3E63FEB0) no site:
<https://citta.click/NiceefOq>

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO		Autenticação
Protocolo 003719 de 28/07/2025 11:05:32		 3E63FEB0
Documento	Processo	
000014 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 28/07/2025 10:25:38

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29,457746, -51.96861